

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme IN nº 05/2017, anexo VIII-A, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é o instrumento utilizado pela fiscalização técnica do contrato para avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade da prestação dos serviços.
- 1.1.1. A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Instrumento.
- 1.1.2. O não cumprimento reiterado deste Instrumento poderá ensejar, além das penalidades previstas no termo de referência e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

2. DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO

- 2.1. A aferição dos serviços será realizada sempre em até 10 dias corridos, contados do recebimento das documentações relativas ao período de faturamento, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato.
- 2.1.1. Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Instrumento, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos no item 3 deste Instrumento.
- 2.1.2. Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

3. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:

INDICADOR Nº 01 Prazo para início da prestação dos serviços gerais e de manutenção preventiva e				
corretiva				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir a celeridade dos atendimentos dos chamados			
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados			
Instrumento de medição	E-mail e Relatório de Execução dos Serviços			
Forma de acompanhamento	Controle dos registros das chamadas realizadas			
Periodicidade	Mensal			



	Vorificação, polo Fiscal e	do Contrato, do prazo do		
Mecanismo de Cálculo	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do prazo de			
iviecanismo de Calculo	atendimento dos chamados, por Ordem de Serviço. Os			
Início de Vigência	percentuais são cumulativos, por Ordem de Serviço.			
inicio de Vigencia	Início da vigência do contrato			
Faixas de ajuste no pagamento	Descrição	Percentual do valor da fatura a ser descontada no mês de referência		
	0 a 5 dias úteis após o	0% do valor da Ordem de		
	recebimento da Ordem de Serviço	Serviço iniciada com atraso		
	5 a 10 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço	0,5% do valor da Ordem de Serviço iniciada com atraso		
	10 a 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço	1,0% do valor da Ordem de Serviço iniciada com atraso		
Sanções	Atrasos superiores a 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ensejarão as penalidades previstas no Termo de Referência.			
INDICADOR № 02				
Prazo para início da pres	tação dos serviços emergenc	iais, por Ordem de Serviço		
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir a celeridade dos atendimentos dos chamados			
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados			
Instrumento de medição	E-mail e Relatório de Execução dos Serviços			
Forma de acompanhamento	Controle dos registros das chamadas realizadas			
Periodicidade	Mensal			
		do Contrato, do prazo de		
Mecanismo de Cálculo	atendimento dos chamados, por Ordem de Serviço. Os percentuais são cumulativos, por Ordem de Serviço.			
Início de Vigência	Início da vigência do contrato			



	Descrição		Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 1 dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço		0% do valor da Ordem de Serviço iniciada com atraso
	1 a 3 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço		1,0% do valor da Ordem de Serviço iniciada com atraso
	3 a 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço		2,0% do valor da Ordem de Serviço iniciada com atraso
Sanções	Atrasos superiores a 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ensejarão as penalidades previstas no Termo de Referência.		
Prazo de cor	INDICAD	OR № 03 viços, por Orde	em de Serviço
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir a	a celeridade da	a conclusão dos serviços
Meta a cumprir	Atendimento dentro dos prazos especificados		
Instrumento de medição	Relatório de Execução dos Serviços		
Forma de acompanhamento	Controle dos registros das manutenções realizadas		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de Cálculo	Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do prazo de conclusão dos serviços, por Ordem de Serviço. Os percentuais são cumulativos, por Ordem de Serviço.		
Início de Vigência	Início da vigência do contrato		
Faixas de ajuste no pagamento	Descr Dentro d		Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência 0% do valor da Ordem de



	determinado na Ordem	Serviço executada com	
	de Serviço	atraso	
	,		
	Até 5 dias após o prazo	1,0% do valor da Ordem	
	determinado na Ordem	de Serviço executada com	
	de Serviço	atraso	
	de Sei viço	atiaso	
	Até 10 dias após o prazo	2,0% do valor da Ordem	
	determinado na Ordem	de Serviço executada com	
	de Serviço	atraso	
	de Sei Viço	atiaso	
	Até 15 dias após o prazo	3% do valor da Ordem de	
	determinado na Ordem	Serviço executada com	
	de Serviço	atraso	
	Atrasos superiores a 10 dias após o recebimento da		
Sanções	Sanções Ordem de Serviço ensejarão as penalidades pre		
	Termo de Referência.		
	1		

Ana Carolina Lopes Duarte

Diretora de Engenharia e Arquitetura do IF Sudeste MG

Portaria-R nº 112/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 75/2022 - DIRENGREI (11.01.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 25 de Março de 2022

8_-_Anexo_VI.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 14:04) ANA CAROLINA LOPES DUARTE DIRETOR 1816691

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 75, ano: 2022, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 25/03 /2022 e o código de verificação: 9a72c91cf0